



*Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP*

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das
terras do jequitibá”*

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.934, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar
campanhas sobre a proibição de venda de bebi-
das alcoólicas a menores e dá outras providên-
cias.**

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar
campanha sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menor, em
conjunto com os Poderes Judiciário, Legislativo e Conselho Tutelar, conforme
disposições da Lei Federal nº 8.069/90, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e
do Adolescente – ECA.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo através de
Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas
no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa
Quatro, 05 de novembro de 2010.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 05 de novembro de
2010.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP***

**“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das
terras do jequitibá”**

**Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94**

